

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos três dias do mês de setembro de 2021, às 10:00 horas, em um ambiente de videoconferência, realizou-se a Sessão Extraordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz, contando com a presença da Sra. Vice-Diretora Profa. Fabiana Valéria da Fonseca; dos Reps. dos Profs. Titulares Profa. Andréa Medeiros Salgado; Profa. Mônica Antunes P. da Silva; Profa. Maria Alice Z. Coelho; Prof. Maurício Bezerra de S. Júnior; e Prof. Luiz Antonio d'Ávila; do Chefe do DEB substituto Prof. Rodrigo Pires do Nascimento; da Chefe do DEQ Profa. Flávia Chaves Alves; da Chefe do DPI Profa. Juacyara Carbonelli Campos; da Chefe do DPO Profa. Érika C. Ashton N. Chrisman; dos Reps. dos Profs. Associados Profa. Valéria Castro de Almeida e Prof. Caetano Moraes; dos Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Carlos Alberto das C. Júnior e Prof. Robinson Luciano Manfro; do Rep. dos Profs. Adjuntos "A" e Assist. Prof. Ricardo Schmitz Ongaratto; dos Reps. do Corpo Discente Sr. Lucas Peruzzi Neto; Sr. Victor R. Leal de Oliveira; Sra. Sabrina Hellen A. Forte e Sr. Davi N. de Sá Boaventura; dos Reps. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha; Sra. Bianca de Souza M. Valverde e Sra. Leandra N. de O. Neves; do Prof. Emérito Prof. Ricardo de A. Medronho e do Sr. Hélio Senna Camarota. Convidadas: Profa. Heloisa Lajas S. Fernandes e Profa. Priscilla Filomena F. A. Secca.

Expediente: 1. Relação Lei Acesso aos Dados e Lei da Transparência. Cartilha em preparação. O Sr. Diretor informou que a cartilha com as orientações deverá sair em uma ou duas semanas. Chama atenção para essa nova adaptação, pois, envolve DRE e nota dos alunos. As normas dos dois dispositivos legais podem se entrelaçar. O ambiente está complicado no momento, com muita judicialização. Registrou que a Escola não tem rotina de problemas com a Ouvidoria da UFRJ. 2. Painel de Indicadores Financeiros da UFRJ. Página da PR3 – aba "Acesso à Informação". O Sr. Diretor disse que o painel foi lançado na terça-feira passada, dia 31 de agosto, e que as informações disponíveis estão muito bem organizadas, com dados completos dos valores orçados e as despesas efetuadas. As informações disponíveis são dos últimos 10 (dez) anos. Lembrou de que a Escola não tem mais UASG. Por decisão do Governo Federal houve uma diminuição forçada do número de UASGs na UFRJ. Só a decania e a COPPE têm UASG no CT atualmente. A da COPPE será desativada no início de 2022. O Prof. Medronho comentou que o Prof. Frederico, atual Reitor em exercício, reclamava na ocasião em que era Diretor no I.E. – Instituto de Economia, por não ter UASG, pois era uma dificuldade enorme para realizar compras. Prof. Medronho faz votos de que essa nova organização funcione e tem certeza que esses procedimentos exigirão muita organização para funcionarem bem. O Sr. Adailton comentou que a redução das UASGs foi determinada por uma Portaria de 2019, do Governo Federal e atinge toda a Administração Federal. A redução está sendo feita de forma programada/escalonada e a 1ª fase reduziu as UASGs em 50%. Na segunda etapa, já realizada, foram mais 20%, e a terceira envolve o fechamento de mais 20%. Disse que essa medida retira autonomia das Unidades. A Profa. Fabiana comentou que o orçamento da EQ sofreu cortes em 2021 e que as previsões das compras possíveis já tinham sido solicitadas ao CT há mais ou menos uns 2 (dois) meses. Disse estar alerta a isso e cobrará providências. 3. SIAC – Prevista para 14 a 18/02/2022 – Edital será lançado brevemente. 4. Ação MPF versus IFES/RJ para retorno atividades presenciais. Desdobramentos. O Sr. Diretor comentou que o Ministério Público Federal quer o retorno das aulas em outubro de 2021. A UFRJ ofereceu como contrapartida, em juízo, retorno total em março de 2022 e retorno de atividades de ensino práticas no início do período 2021/2, em novembro de 2021. A questão está na justiça e a juíza responsável pela questão ainda não tomou uma decisão. A questão do retorno passa por exigências práticas que não são simples de execução. As salas de aula ficarão de portas e janelas abertas, por questões sanitárias e a quantidade de alunos reduzida. Haverá controle de vacina dos frequentadores? Uma pergunta ainda sem resposta. O Sr. Diretor solicitou aos Chefes de Departamento que pensem no assunto em cada respectiva realidade. 5. O Sr. Diretor comentou que a decisão tomada pela EQ evitando usar o registro de faltas justificadas, no período da pandemia, foi ratificada por parecer aprovado CONSUNI em sua última reunião. Na oportunidade fez um breve relator das discussões feitas a respeito do trabalho remoto e a questão da insalubridade. **PAUTA: 01) Edital para o Processo de Consulta sobre a Direção da Escola de Química - Gestão 2022/2025;** Relator: Rep. dos Profs. Titulares Prof. Luiz Antonio d'Ávila. A proposta de Edital, distribuída em anexo a convocação da reunião, encontra-se em anexo a presente ata. Parecer: O professor d'Ávila leu a proposta de edital elaborada pela Comissão e

após a leitura foram efetuadas duas propostas de modificações, a saber: **(i)** correção do nome da Prof. Heloísa Lajas S. Fernandes e **(ii)** explicitação no colégio eleitoral do nome dos programas de pós-graduação aos quais os alunos de pós-graduação, para terem direito ao voto, devem estar vinculados: Programa em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos e Programa de Tecnologias Sustentáveis. Colocadas em votação, a proposta de Edital, com as duas modificações propostas, fora aprovadas por unanimidade. **02) Moção de Pesar – Falecimento do Prof. Fábio de Souza Leite;** Relatora: Chefe do DPO – Prof. Érika C. Ashton N. Chrisman. Parecer: proposta de texto para a Moção: “A congregação da Escola de Química, reunida em 03/09/2021, aprovou uma Moção de Pesar pelo falecimento do ex-professor Fábio de Souza Leite, ocorrido em 01/09/2021. Fábio de Souza Leite graduou-se Químico Industrial na então Escola Nacional de Química, em 1949. Mais tarde, após a criação do curso de Engenharia Química, graduou-se em 1957, também Engenheiro Químico. Trabalhou na GE e na Shell, e foi fundador da SPUMA Indústria Química, com fábricas no Rio de Janeiro e em Manaus. Sua contribuição na área de detergentes biodegradáveis foi notável, tendo sido um dos primeiros profissionais brasileiros a se dedicar a essa área. Começou a atuar na área acadêmica ainda nos anos 60, lecionando a disciplina de eletrotécnica na Escola de Química. Foi ainda vice-diretor da Escola de Química na década de 90. Fábio de Souza Leite era um docente entusiasmado. Ao transferir-se para o Departamento de Processos Orgânicos, passou a dar aulas de Processos Orgânicos e a ministrar inesquecíveis aulas sobre detergentes, nos quais era uma indiscutível autoridade. Era muito querido pelos alunos que não raro o seguiam depois das aulas para desfrutar de sua invulgar cultura sobre processos químicos. Era um exímio contador de histórias, um ser humano de raras qualidades morais, um colega sempre disposto a ajudar. Deixa um legado para todos os profissionais da Química que tiveram o privilégio de conviver com ele, bem como sua filha Sônia Cabral de Menezes, ex-aluna da Escola de Química, brilhante pesquisadora e autoridade internacional em RMN. Deixará muitas saudades, mas, sobretudo, um exemplo ímpar de um profissional sério, cuidadoso, metucioso e grande amigo de todos que o cercavam.” Colocado em votação, o texto proposto foi aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021.

ANEXO.

EDITAL DA CONSULTA PARA INDICAÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gestão: janeiro de 2022 a dezembro de 2025

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição de chapas para a consulta da indicação de Diretor e Vice-Diretor estará aberta a Professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro que satisfaçam as seguintes condições: a) ser Professor Doutor do quadro ativo de docentes lotados na Escola de Química; b) estar afastado de qualquer função administrativa na UFRJ, desde o ato da inscrição até o último dia de votação.

1.1.1 - Não serão aceitas inscrições de chapas com a participação de membros da Comissão Eleitoral.

1.1.2 - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: Professor Luiz Antonio d’Avila (Presidente), Professora Priscilla Filomena Fonseca Amaral Secca, Professora Heloisa Lajas Santos Fernandes, Servidor Técnico-Administrativo Arthur Accacio Khalil Inacio e aluna de graduação Heloiza Macedo Fernandes.

1.2 - As chapas deverão formalizar a inscrição mediante requerimento dirigido por e-mail à Comissão Eleitoral acompanhado da seguinte documentação:

- a) relação dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
- b) programa de trabalho resumido (até 3 páginas, com fonte 12 e espaçamento 1,5).

1.3 - Os candidatos que estejam exercendo funções administrativas na UFRJ deverão apresentar ainda comprovante de afastamento temporário, em observância ao disposto na alínea b, item 1.1, deste Edital.

1.4 - O pedido de inscrição deverá ser enviado pelo e-mail institucional da EQ de um dos representantes das chapas para os e-mails davila@eq.ufrj.br e heloisa@eq.ufrj.br, entre os dias **06 a 10 de setembro de 2021**.

1.5 - Só serão homologadas as inscrições das chapas que preencherem as condições e cumprirem integralmente as exigências estipuladas no item 1.2 e, ser for o caso, no 1.3.

1.6 - É vedada a inscrição condicional.

1.7 - Imediatamente após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral se reunirá para homologar as inscrições.

1.8 - Os representantes das chapas inscritas serão informados no dia **13 de setembro de 2021** sobre a homologação de sua inscrição, através de mensagens enviadas a partir dos e-mails davila@eq.ufrj.br ou heloisa@eq.ufrj.br para os e-mails utilizados para o envio dos pedidos de inscrição.

2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1 - A campanha eleitoral não poderá danificar o patrimônio da Universidade.

2.1.1 - As chapas inscritas que não cumprirem esta determinação estarão sujeitas a sanções que variarão da advertência à impugnação da inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral.

2.2 - O material de propaganda (físicos ou digitais) utilizado pelas chapas deverá restringir-se à área e as normas do Centro de Tecnologia.

2.3 - A Comissão Eleitoral promoverá debate com os candidatos das chapas inscritas em data, local e horário a serem definidos.

2.4 - Havendo segundo turno de votação, a Comissão Eleitoral promoverá 1 (um) debate em data, local e horário a serem definidos.

3 - DA VOTAÇÃO

3.1 - O Diretor e o Vice-Diretor da Escola de Química da UFRJ serão escolhidos em processo de consulta direta aos seus docentes, servidores técnicos administrativos, e estudantes.

3.2 - A consulta realizar-se-á nos dias **04 e 05 de outubro de 2021**, por votação eletrônica, através do Sistema de Votação Online da UFRJ (Helios) no horário de 0h às 23h59min.

3.3 - A consulta será considerada válida desde que haja um quórum mínimo, correspondente a mais que 50 % do somatório dos votos ponderados, conforme definidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2. Caso esse quórum não seja alcançado, a Comissão Eleitoral se reunirá e um novo calendário eleitoral será definido.

3.4 - Em caso de consulta com a inscrição de apenas 2 (duas) chapas, atendido o item 3.3, será consagrada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos ponderados.

3.5 - Em caso de eleição com a inscrição 3 (três) chapas ou mais, sagrar-se-á vencedora a chapa que obtiver mais de 50% do somatório dos votos ponderados das categorias mencionadas no item 3.1.

3.5.1 - Caso nenhuma das chapas alcance mais que 50% do somatório dos votos ponderados, conforme definido nos itens 4.1.1 e 4.1.2, proceder-se-á a um segundo turno de votação ao qual concorrerão apenas as duas chapas com maior número de votos ponderados obtidos no primeiro turno.

3.6 - O segundo turno de votação, se houver, será realizado nos dias **19 e 20 de outubro de 2021**, no horário de 0h às 23h59min, através do Sistema de Votação Online da UFRJ para votação eletrônica, como no primeiro turno.

3.7 - Não poderão ser feitas modificações na composição das chapas no período entre os dois turnos de votação.

3.8 - A chapa que obtiver o maior percentual de votos ponderados no segundo turno, se houver, será considerada vencedora.

4 - QUALIFICAÇÃO DOS VOTOS

4.1 - Para apuração do processo eleitoral serão atribuídos pesos aos votos dos docentes, servidores técnicos-administrativos e estudantes e um coeficiente de participação.

4.1.1 - Os pesos dos votos serão, respectivamente, 50% dos docentes, 30% dos servidores técnico-administrativos, e os 20% dos estudantes de graduação e de pós-graduação. Os votos do Presidente da Associação de Ex-alunos da EQ e do Representante da Comunidade Externa na Congregação equivalerão cada um, ao voto de um Professor.

4.1.2 - O coeficiente de participação é definido pela razão entre o número de votantes e o número total de membros de cada categoria habilitados a votar.

5 - COLÉGIO ELEITORAL

5.1 - Estão habilitados a votar: a) Professores Eméritos; b) Professores do quadro permanente da Escola de Química; c) Professores aposentados do Quadro Permanente da Escola de Química, desde que tenham ministrado disciplina na graduação ou na pós-graduação em 2020 ou no primeiro semestre de 2021; d) Servidores Técnico-Administrativos do quadro permanente da Escola de Química; e) Servidores Técnico-Administrativos do quadro permanente do SIBI/UFRJ que estejam localizados na Escola de Química; f) Alunos com matrícula ativa nos cursos de graduação da Escola de Química; g) Alunos com matrícula ativa nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Escola de Química; h) Presidente da Associação de Ex-Alunos da Escola de Química; i) Representantes da comunidade externa na Congregação.

6 - DA APURAÇÃO

6.1 - A apuração será realizada através do Sistema de Votação Online da UFRJ, seguida da aplicação das ponderações previstas no item 4.1, e acompanhada pela Comissão Eleitoral, em sessão pública a ser transmitida por plataforma digital a ser definida e divulgada, em dia e hora a serem definidos.

6.2 A apuração do processo eleitoral será feita segundo a seguinte fórmula:

$$P_{chapa} = \left[0,5 \left(\frac{Dv_{chapa}}{Dt} \right) + 0,3 \left(\frac{Tv_{chapa}}{Tt} \right) + 0,2 \left(\frac{Ev_{chapa}}{Et} \right) \right] \times 100$$

P_{chapa} – percentual de votos ponderados da chapa

Dv_{chapa} - Votos dos docentes na chapa em questão

Dt - Total de docentes aptos a votar

Tv_{chapa} - Votos dos Técnicos Administrativos na chapa em questão

Tt - Total de Técnicos Administrativos aptos a votar

Ev_{chapa} - Votos dos alunos na chapa em questão

Et - Total de alunos aptos a votar

6.3 A Comissão Eleitoral elaborará relatório do processo de escolha, contendo as informações sobre eleitores, votantes, votos, apuração de chapa vencedora e o encaminhará para homologação dos resultados pela Congregação da Escola de Química.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - A Congregação da Escola de Química compromete-se, na elaboração das listas tríplices para indicação de Diretor e Vice-Diretor, a indicar os nomes dos candidatos respeitando a classificação obtida na consulta à comunidade.

7.1.1. - Caso o número de candidatos não atinja três, as listas serão completadas com nomes de Professores Doutores do quadro ativo de docentes lotados na Escola de Química.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Comissão Eleitoral expedirá Edital Complementar especificando: a) as orientações sobre o funcionamento do Sistema de Votação Online da UFRJ; b) a relação nominal dos membros do Colégio Eleitoral, tão logo disponha, para a avaliação das respectivas categorias

8.1.1 Caberá à Diretoria Adjunta de Graduação da EQ fornecer a listagem dos alunos de graduação com matrícula ativa, de acordo com item 5.1 deste Edital

8.1.2 Caberá à Diretoria Adjunta de Pós Graduação da EQ fornecer a listagem dos alunos de pós graduação com matrícula ativa, de acordo com item 5.1 deste Edital

8.1.3 Caberá à Seção de Pessoal da EQ fornecer a listagem dos docentes e técnico administrativos, de acordo com item 5.1 deste Edital

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.3 - Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Congregação da Escola de Química.